



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO,
SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 018/2021

***“AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE EM CARATER EXCEPCIONAL E
TEMPORARIO E DA OUTRAS PROVIDENÇIAS...”***

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relatora: Marlucci Gabriel Barbosa

RELATÓRIO:

Presente Projeto este com objetivo *a contratar servidor (através de teste seletivo) por prazo determinado para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde em caráter excepcional e temporário e da outras providências.*

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quórum* da maioria simples para a sua aprovação.

Após, com a vinda das informações necessárias, entendemos que a proposição tem condição de merecer a devida aprovação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 018/2021

Sala das Comissões, em 05 de março de 2021

Marluçí Gabriel Barbosa
Relatora CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Jose Carlos da Silva
Presidente CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Eber Lopes Reis
Secretário CEDSA